



1765

Folha n.º	02	do proc.
N.º	1765	de 20 15
(a)		R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
 Justiça e Redação e de
 Finanças e Orçamento.
 14 / 04 / 20 15

 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O ESTÍMULO A TUTORIA PEDAGÓGICA DURANTE PERÍODO DE INTERNAÇÃO DE CRIANÇAS NOS HOSPITAIS DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído o estímulo à tutoria pedagógica durante período de internação de crianças nos hospitais do município de São Caetano do Sul.

Parágrafo Único. A tutoria de que trata o "caput" deste artigo será realizada no próprio leito ou em um ambiente lúdico do hospital para crianças com idade escolar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A tutoria hospitalar como modalidade educacional, visa a atender, pedagógica e emocionalmente, às crianças, dadas as suas condições de saúde, estando hospitalizadas para tratamento médico e, conseqüentemente, impossibilitadas de participar das rotinas de sua família, escola e comunidade.

Deste modo, a tutoria hospitalar vem apresentar alternativas que podem contribuir para que a criança, quando hospitalizada, seja vista em sua totalidade com suas necessidades e interesses atendidos, com o intuito de que sua recuperação seja bem melhor.

As aulas junto a tutores poderão reunir as crianças que estiverem em um mesmo quarto ou em um outro setor pediátrico.

Todo o trabalho deve ser voltado no sentido de que o tutor possa fazer um levantamento das potencialidades da criança, dentro do limite da doença da qual está acometida, respeitando-se as limitações inerentes.

Acreditamos que este projeto estimulará as crianças hospitalizadas ao convívio escolar e junto com isso à continuidade dos estudos.

Assim, conto com o apoio, dos Nobre Pares, à aprovação à importante Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 6 de abril de 2015.


MAGALI APARECIDA SELVA PINTO
(PROF. MAGALI)
VEREADORA